

ESTATUTO SOCIAL

LAR DO IDOSO ACONCHEGO

Registro de Imóveis e Especiais
Ibirubá - RS
Fátima Soares Presser
Tabela de Protestos
Roberto Krauspenhoo
Escrevente Autorizado

CAPITULO I

DENOMIÇÃO – SEDE – FINALIDADE - DURAÇÃO

Art. 1º - Fica constituído sob a denominação de LAR DO IDOSO ACONCHEGO, instituição de caridade, de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com duração ilimitada, fundada em 04 de março de 2004, sendo o registro do CNPJ na data de 31/03/2004.

Art. 2º - A sede do LAR DO IDOSO ACONCHEGO é na localidade denominada Linha Pulador Norte, Interior, município de Ibirubá/RS.

Art. 3º - O LAR DO IDOSO ACONCHEGO presta serviços de acolhimento e abrigamento de longa permanência para pessoa idosa com idade de 60 (sessenta) anos ou mais, bem como pessoas com menos de 60 anos com necessidade especiais, limitações ou vulnerabilidade social, com característica domiciliar e que acolhe, coletivamente, desde que por si só ou por algum familiar ou responsável queiram prover internação, desde que haja disponibilidade de vagas e dentro dos limites e recursos da entidade, independentes e ou com algum grau de dependência, sendo previsto para os idosos, que não disponham de condições para permanecer com a família, em situação de vulnerabilidade social, em regime de internato e/ou externato, sem discriminação de raça, credo político e religioso, cor, condição social ou nacionalidade, prestando-lhe assistência material e espiritual.

CAPITULO II

ADMISSÃO – DEMISSÃO – EXCLUSÃO DE SÓCIOS

Art. 4º - Serão admitidos como sócios as entidades religiosas, culturais, sociais e de classe, clubes de serviços, pessoa física e jurídica de direito público e privado, firmas comerciais e industriais que voluntariamente venham auxiliar com recursos e/ou trabalhos e atividades junto a entidade.

Registro de Imóveis e Espec.
Ibirubá - RS
Fátia Souza Preiser
Tabela de Protestos
Rogério Krasspenha
Escritório Autorizado

Art. 5º - Haverá 03 (três) categorias de sócios:

- a) FUNDADORES; os que tiverem presentes à Assembleia Geral de Fundação e assinarem a respectiva Ata.
- b) BENEMÉRITOS: aqueles que a juízo da Assembleia Geral tiverem prestado relevantes serviços e/ou doações a entidade.
- c) CONTRIBUINTES: as pessoas físicas e jurídicas que contribuem para aos cofres da entidade com recursos e/ou trabalhos ou atividades junto a entidade.

Art. 6º - Os sócios fundadores, beneméritos e contribuintes podem votar e ser votados para cargos eletivos.

Art. 7º - Os sócios não respondem solidário e subsidiariamente pelas obrigações da entidade e reciprocamente, o LAR DO IDOSO ACONCHEGO não se responsabiliza pelos compromissos dos membros associados.

Art. 8º - A qualidade de associado é personalíssima, portando, não haverá transferência de quadro de sócio (a) a seus herdeiros e sucessores.

Art. 9º - Será excluído o (a) sócio (a) que evoca para si vantagens e poderes que venham a prejudicar a entidade.

Art. 10º - A exclusão de sócios se dará mediante deliberação da diretoria e conselho deliberativo.

CAPITULO III

DIREITOS E DEVERES DOS SÓCIOS

Art. 11º - São direitos dos sócios:

- a) Tomar parte e deliberar em Assembleias Gerais;
- b) Votar e ser votado para cargo eletivo;
- c) Apresentar sugestões e críticas construtivas a diretoria, verbalmente ou por escrito;
- d) Requer sua exoneração;
- e) Requer a exoneração de sócio (a) que esteja prejudicando a entidade;

04

- Registro de Imóveis e C.º
Ibira - RS
Fábia Sousa Presser
Tabela de Protestos
Rogério Krauspennhauf
Diretor Autorizado
- f) No caso de exclusão do sócio (a) pela diretoria ou conselho deliberativo sem justa causa, este (a) terá direito de defesa e de recuso à Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro – Somente poderão votar e ser votados aqueles sócios que atenderem ao Art. 5º, bem como demais determinações do estatuto social.

Parágrafo Segundo – No caso de uma pessoa jurídica ser socio contribuinte ou benemérito, deverá indicar seu representante legal junto ao LAR DO IDOSO ACONCHEGO, o qual poderá votar ou ser votado.

Art. 12º - São deveres dos sócios:

- a) Acatar e cumprir as determinações da diretoria e do conselho deliberativo.
- b) Zelar pelo patrimônio da entidade.
- c) Conhecer e cumprir o presente estatuto.

Art. 13º - O sócio (a) deixará de fazer parte da entidade LAR DO IDOSO ACONCHEGO por seu afastamento voluntário ou por exclusão por ato conjunto da diretoria e do conselho deliberativo.

Art. 14º - Todas as atividades, obrigações e prestação de serviços, realizados pelos membros da diretoria e conselho deliberativo, determinadas neste estatuto, serão inteiramente gratuitos, considerados como trabalhos voluntários, sendo admitido somente o reembolso das despesas ou ajuda de custos que estes realizarem por conta da entidade, expressamente aprovados em ata pelos membros da diretoria, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, bonificação ou vantagem.

CAPITULO IV

ADMINISTRAÇÃO

Seção I – DISPOSIÇÕES INICIAIS:

Art. 15º - São órgãos da administração do LAR DO IDOSO ACONCHEGO:

- a) Assembleia Geral;
- b) Conselho Deliberativo;
- c) Diretoria.

Seção II – ASSEMBLEIA GERAL:

Registro de Imóveis e Especiais
10/08/2015 - RS
Fátima Souza Prasse
Tabelião de Protestos
Rogério Krauspehaer
Escritório Autorizado

Art. 16º - A Assembleia Geral, órgão soberano do LAR DO IDOSO ACONCHEGO será composta por todos associados fundadores, beneméritos e contribuintes, membros da diretoria e conselho deliberativo em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Parágrafo Único – A Assembleia Geral Extraordinária se dará mediante convite com no mínimo 8 (oito) dias de antecedência e será convocada a qualquer tempo para a solução de problemas emergências e/ou urgentes, para alterar o Estatuto Social, distribuir membros da diretoria e conselho deliberativo e decidir sobre recursos e sobre assuntos diversos.

Art. 17º - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano para apreciação do balanço e o relatório da diretoria e escolha da diretoria e do conselho deliberativo e estes escolhem os seus respectivos componentes, sendo todos de sua livre escolha, observando afinidade, entrosamento e confiança e/ou qualquer tempo extraordinariamente, mediante convocação de 1/5 (um quinto) dos sócios ou da maioria da diretoria e/ou conselho deliberativo.

Parágrafo Primeiro – A convocação da Assembleia Geral Ordinária se dará mediante convite com no mínimo 8 (oito) dias de antecedência.

Parágrafo Segundo – Presidirá às reuniões da Assembleia Geral o presidente (a) da diretoria.

Parágrafo Terceiro – A Assembleia Geral funcionará validamente com a presença de pelo menos 1/5 (um quinto) dos sócios ou da maioria da diretoria e/ou conselho deliberativo em primeira convocação e, meia hora depois, com qualquer número, deliberando sempre pela maioria simples dos presentes, ressalvados os casos tipificados neste estatuto.

Art. 18º - Constituem atribuições da Assembleia Geral:

- a) Apreciar, com prévia parecer do conselho deliberativo, o Balanço e o relatório anual da diretoria;
- b) Deliberar sobre a extinção do LAR DO IDOSO ACONCHEGO, por proposta da diretoria e conselho deliberativo;
- c) Eleger a cada 2 (dois) anos a diretoria e o conselho deliberativo;
- d) Decidir sobre outros assuntos que a diretoria ou conselho deliberativo do LAR DO IDOSO ACONCHEGO submeterem à sua apreciação.

Art. 19º - Compete privativamente a Assembleia Geral **especificamente** convocada com no mínimo 1,5 (um quinto) dos sócios presentes ou da maioria da diretoria e/ou conselho deliberativo:

- a) Distribuir os administradores (as);
- b) Alterar o Estatuo Social no todo ou em parte.

Seção III – CONSELHO DELIBERATIVO:

Art. 20º - O conselho deliberativo é órgão de consulta e deliberação, ressalvada a competência maior da Assembleia Geral, composto por 7 (sete) membros, 5 (cinco) titulares e 2 (dois) suplentes, dentro os sócios fundadores, beneméritos e contribuintes, com mandato de 2 (dois) anos, sendo eleito na Assembleia Geral, sendo assim constituída:

- a) Presidente (a);
- b) Vice-Presidente (a);
- c) Secretário (a);
- d) Demais conselheiros (a).

Art. 21º - O conselho deliberativo poderá ser reeleito com os mesmos membros ou alteração parcial dos membros.

Art. 22º - Ao conselho deliberativo compete:

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- b) Convocar por seu presidente, suas próprias reuniões, cabendo aquela se necessário o voto de desempate;
- c) Pronunciar-se previamente sobre as matérias que devam ser submetidas a Assembleia Geral;
- d) Apreciar previamente o balanço e o relatório anual da diretoria.

Art. 23º - O conselho deliberativo deverá aprovar despesas de valor superior ao equivalente a 20 (vinte) salários mínimos.

Art. 24º - O conselho deliberativo reunir-se-á ordinariamente a cada semestre e/ou extraordinariamente a qualquer tempo, mediante convocação de seu presidente (a).

Seção IV – DIRETORIA:

Registro de Imóveis e Especial
Ibirubá - RS
Fátima Sousa Prese
Tabela de Preços
Rogério Krauspehl
Escritório Autoriza

Art. 25º - A diretoria é órgão de execução do LAR DO IDOSO ACONCHEGO, composto por 7 membros deliberando na área de sua competência, assim constituída:

- a) Presidente (a);
- b) Vice-Presidente (a);
- c) Secretário (a);
- d) Vice-Secretário (a);
- e) Tesoureiro (a);
- f) Vice-Tesoureiro (a);
- g) Coordenador (a)

Parágrafo Primeiro: Os membros da diretoria terão mandato de 2 (dois) anos, sendo eleitos em Assembleia Geral ou Extraordinária.

Parágrafo Segundo: A diretoria poderá ser reeleita com os mesmos membros ou alteração parcial dos membros.

Parágrafo Terceiro: A diretoria poderá criar cargos e comissões que se tornarem necessários nomeando seus titulares.

Art. 26º - Compete ao presidente (a):

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- b) Convocar e presidir as reuniões da diretoria e Assembleia Geral e Extraordinária;
- c) Supervisionar todos os departamentos e administração da entidade;
- d) Representar judicial e extrajudicialmente;
- e) Autorizar a celebração de convênios, contratos, ajustes e distratos de qualquer natureza;
- f) Autorizar as despesas do Lar do Idoso até o limite previsto no Art. 24º;
- g) Submeter ao conselho deliberativo assuntos que devam ser levados à Assembleia Geral e Extraordinária;
- h) Submeter a aprovação da Assembleia Gral o balanço do exercício e o relatório anual da diretoria, com prévio parecer do conselho deliberativo;
- i) Desenvolver assuntos de rotina administrativa;
- j) Dar sua aprovação prévia a todas as despesas extraordinárias;
- k) Assinar juntamente com o tesoureiro (a), a movimentação bancária e todos os atos que oneram o patrimônio do LAR DO IDOSO ACONCHEGO.

Art. 27º - Ao Vice Presidente (a) compete substituir o Presidente (a) na sua ausência e/ou impedimentos, bem como colaborar nos trabalhos da diretoria, onde quando for preciso e no seu impedimento, assumirá o secretário(a).

Art. 28º - O Secretário (a) exercerá as funções de seu cargo e manterá em ordem os arquivos dos sócios, correspondências e lavratura das atas das reuniões da diretoria e Assembleia Geral e Extraordinária, mantendo em dia a documentação da entidade, sendo auxiliado pelo vice secretário, que o substituirá no seu impedimento.

Art. 29º - O tesoureiro (a) terá como atribuições:

- a) Conservar e administrar os bens, as finanças e os valores da entidade, conjuntamente com o presidente (a);
- b) Manter controles dos ingressos e dos pagamentos, conciliados com o caixa e contas correntes bancários, bem como dos valores a receber e pagar a prazo;
- c) Supervisionar a contabilidade;
- d) Autorizar com visto do Presidente (a) contratos dos internos, convênios e projetos;
- e) Efetuar os pagamentos das despesas e investimentos com visto do presidente (a);
- f) Apresentar a diretoria e conselho deliberativo o balanço financeiro da entidade para ser aprovado pela Assembleia Geral;

Parágrafo Único - O Tesoureiro (a) será substituído em seu impedimento pelo Vice Tesoureiro;

Art. 30º - Ao Coordenador (a) compete:

- a) Organizar e zelar pelo bom funcionamento do LAR DO IDOSO ACONCHEGO;
- b) Solicitar a diretoria atendimento por técnico de acordo com a necessidade institucional;
- c) Responder pelo LAR DO IDOSO ACONCHEGO no sentido amplo.

Parágrafo Único - A administração interna do LAR DO IDOSO ACONCHEGO será executada por regimento interno elaborado pela diretoria e conselho deliberativo e aprovado por maioria simples.

CAPITULO V

PATRIMONIO

Art. 31º - O patrimônio do LAR DO IDOSO ACONCHEGO é constituído dos bens móveis e imóveis e direitos que a qualquer título vierem a ser adquiridos.

Art. 32º - Os recursos e manutenção do LAR DO IDOSO ACONCHEGO são os seguintes:

- a) Convênios, auxílios e doações privadas e dos poderes públicos municipais, estaduais e federais;
- b) Renda de promoções e eventos;
- c) Legados;
- d) Quaisquer doações;
- e) Contribuições de sócios;
- f) Contribuições dos internos;

Parágrafo Primeiro - O LAR DO IDOSO ACONCHEGO aplicará suas rendas, seus recursos e eventual superávit integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Parágrafo Segundo - O LAR DO IDOSO ACONCHEGO não distribui lucros, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título ou pretexto, aplicando integralmente suas rendas, bens e resultado operacional na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais no território nacional.

Parágrafo Terceiro - Manterá escrituração contábil regular que registre as receitas e as despesas, bem como o registro em gratuidade, de forma segregada, em consonância com as normas do Conselho Federal de Contabilidade e com a legislação fiscal em vigor.

Parágrafo Quarto - Não distribuirá a seus conselheiros, associados, instituidores ou benfeitores seus resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, conforme previsto no Art. 15º, e, na hipótese de prestação de serviços a terceiros, públicos ou privados, com ou sem cessão de mão de obra, não transferindo a esses terceiros os benefícios relativos à imunidade prevista no § 7º do art. 195 da Constituição Federal.

Parágrafo Quinto - Conservará pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data de emissão, os documentos que comprovem a origem e o registro de seus recursos e os relativos a atos ou a operações realizadas que impliquem modificação da situação patrimonial.

Parágrafo Sexto - Apresentará as demonstrações contábeis e financeiras devidamente auditadas por auditor independente legalmente habilitado nos Conselhos Regionais de Contabilidade, quando a receita bruta anual auferida for superior ao limite fixado pelo inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Parágrafo Sétimo - Obedecerá aos princípios basilares da Assistência Social (continuidade, planejamento e universalidade), vedado dirigir suas atividades exclusivamente a seus associados ou categoria profissional.

Art. 33º - Não percebem seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, conforme Art. 15º, em razão das competências, funções, ou atividades que lhe sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

Art. 34º - A venda de bens móveis e imóveis da entidade somente poderá ser autorizada pela Assembleia Geral ou Extraordinária, a menos que esta delegue poderes a diretoria através de regulamento específico.

Art. 35º - Em caso de dissolução ou extinção do LAR DO IDOSO ACONCHEGO, o eventual patrimônio remanescente será destinado à entidade congênere no município de Ibirubá/RS, detentora do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS, ou a entidade pública.

CAPITULO VI

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 36º - Em caso de dissolução da Entidade LAR DO IDOSO ACONCHEGO, o que poderá dar-se no caso de comprovada inviabilidade financeira e a impossibilidade de atingir ou continuar com os fins para o qual foi instituído, passarão os bens, depois de saldados os débitos, se porventura ainda tenha, para entidade congênere no município de Ibirubá/RS, detentora do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS, ou a entidade pública.

Art. 37º - Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral.

Art. 38º - Este estatuto poderá ser reformulado no todo ou em parte pela Assembleia Geral ou Extraordinária especialmente convocada para esse fim, com a presença de 1/5 (um quinto) dos sócios ou da maioria da diretoria e/ou conselho deliberativo.

Art. 39º - O presente estatuto é feito em substituição ao anteriormente Registrado sob nº 447 do Livro A-4 e Protocolo A-3 em 29/03/2006.

Art. 40º - Este estatuto entra em vigor na data de sua aprovação.

Ibirubá/RS, 07 de dezembro de 2023.

x
LISIANE GONÇALVES EBBING

CPF Nº 948.061.600-91

PRESIDENTE

GIANE CAMILLE LAUXEN
CPF nº 016 839 830 06
OAB/RS 102.682
ADVOGADA

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE IBIRUBÁ - RS
Rua Getúlio Vargas nº 800, Loja 02 - Ibirubá/RS - Fone (54) 3324-1568
ROGERIO KRAUSPENHAAR - ESCRIVENTE AUTORIZADO



PROTOCOLO: Nº 18717, às fls 15, do livro A-16, em 12/12/2023.
AV - 18, referente ao registro nº 447, às fls 149 f, Livro A-124.
Ibirubá, 14 de dezembro de 2023
Emol Total: R\$ 223,50 + R\$ 16,70 = R\$ 239,30; Exame documentos R\$ 54,40 (0276.04.1700007.01778 = R\$ 4,40); Averbação de livro de PJ (Integral) R\$ 121,70 (0276.04.1700007.01780 = R\$ 4,40); Digitalização: R\$ 36,00 (0276.04.1700007.01779 = R\$ 4,40); Certidão TD (01 página): R\$ 11,50 (0276.02.0909001.04603 = R\$ 2,50)

ROGERIO KRAUSPENHAAR - ESCRIVENTE
AUTORIZADO

Registro de Imóveis e Especial
Ibirubá - RS
Fátia Sousa Presser
Tabela de Protestos
Rogério Krauspenhaar
Escritor Autorizado

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO LAR DO IDOSO ACONCHEGO

ATA Nº 03/2023

Registro Imobiliário Especial
Pública de Registro
Tabela de Preços
Rogério Krauss
Escritório Autorizado

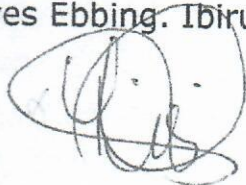
Aos sete dias de dezembro de 2023, na sede Social da Empresa Kaderli Motor Peças Ltda, com a participação da diretoria, conselho deliberativo e associados do Lar do Idoso Aconchego, situado na localidade Linha Pulador Norte, Ibirubá-RS, realizou-se a Assembleia Geral para tratar dos seguintes assuntos: a) Apresentação das demonstrações contábeis e prestação de contas do ano de 2023; b) Votação da prestação de contas do ano de 2023; c) Aprovação do novo Estatuto Social da entidade; d) Eleição da diretoria e conselho deliberativo para mandato 2023 a 2025; e) Assuntos diversos. Antes do início da Assembleia o Sr. Eloi Edmundo Franz solicitou uns minutos para realizar a apresentação de seu trabalho sobre a história do Lar do Idoso Aconchego. Sua apresentação conta a história do Lar do Idoso Aconchego, fundado em 04 de março de 2004, com ressalva a existência de um Lar anterior sem registro como entidade, datado do ano de 1999. Contou toda a trajetória desde sua fundação até os dias de hoje. Agradecendo ao trabalho voluntário a Vice Presidente Lisiane Gonçalves Ebbing dá início a Assembleia. Ela então faz uma breve homenagem a Sra. Normelia Maria Muller, que infelizmente nos deixou, que desde a fundação do Lar do Idoso Aconchego em 04 de março de 2004 era a presidente da entidade e encabeçou todo projeto arquitetônico, bem como organização com os membros da diretoria e voluntários para obtenção de doações para a construção do Lar na Linha Pulador Norte. Após essa homenagem a Vice Presidente pediu ao Sr. Valdir Blasi, Tesoureiro da entidade, para fazer a prestação de contas do ano de 2023. O Sr. Valdir Blasi então passou a apresentar a prestação de contas, descriminando a origem dos recursos, bem como os gastos. Numa primeira parte ele apresentou os recursos e gastos da parte administrativa da entidade que apresentou um resultado contábil deficitário de R\$ 32.197,23, que teve origem em gastos complementares de infraestrutura de obras feitas com recursos de projetos. Explicou que os projetos acabaram por ter gastos além do previsto nos orçamentos e se teve a necessidade do uso de recursos administrativos. Seguindo a apresentação ele apresentou os recursos adquiridos por projetos e os respectivos gastos, que no ano apresentou um resultado contábil superavitário de R\$ 17.888,05, que ele explicou que na verdade teve origem no fato de ainda não terem sido pagos alguns valores, pois os recursos dos projetos, tem gastos já previstos e quando tudo for pago o resultado será zero. Seguindo ele apresentou um balanço financeiro, onde é considerado todas as contas a receber e a pagar pendentes, o qual

40

Registro de Imóveis
Ibirubá - RS
Fábria Souza
Tabela de Arrecadação
Escritório Kaderli
Escritório de Registro

apresentou um resultado positivo de R\$ 11.833,57. Por fim ele destacou o saldo que temos junto ao FUMPI (FUNDO DO IDOSO) no município de Ibirubá-RS de R\$ 133.245,00, dos quais já está encaminhado um projeto de R\$ 124.273,60 e após aprovado e assinado, será liberado para ser utilizados em novos investimentos na entidade. Em todos concordando com a apresentação a Sra. Lisiane Gonçalves Ebbing pediu a Presidente do Conselho Deliberativo Sra. Vera Izabel Kaderli para usar a palavra e a mesma em nome do conselho Deliberativo aprovou a prestação de contas de 2023. O Sr. Valdir Blasi segue então para a aprovação do novo estatuto social da entidade. Com relação ao novo estatuto social se faz necessário em virtude da adequação para o processo de enquadramento como entidade filantrópica. A filantropia tem como objetivo além da isenção da parte patronal do INSS, também a possibilidade de obtenção de recursos federais. Também aproveitando o estatuto tem algumas alterações no tocante ao conceito de associado do LAR que antes era condicionado a ter contribuição em valores mensais, e em estudos de outros LARES, os mesmos tem como condição de ser associado as pessoas, empresa ou entidades serão considerados como associados no momento que de alguma forma realizem algum trabalho ou atividade voluntária e, realizem doações de qualquer forma. Os Artigos que sofreram alteração foram os 3º, 4º, 9º, 10º, 14º, 16º, 32º, 33º, Artigos que sofreram alteração foram os 3º, 4º, 9º, 10º, 14º, 16º, 32º, 33º, 35º e 36º. Após as devidas explicações e leitura pediu aos participantes se aprovavam o novo estatuto, que foi aprovado por unanimidade. Passou-se então a apresentação da chapa da diretoria para o mandato de 2023 a 2025. A chapa única terá como DIRETORIA: PRESIDENTE: LISIANE GONÇALVES EBBING CPF Nº 948.061.600-91; VICE-PRESIDENTE: NEUSA MARIA DILLY DE ABREU CPF Nº 564.115.290-00; 1ª SECRETÁRIA: MICHELE KOHL GRAVE CPF Nº 014.977.870-84; 2ª SECRETÁRIA: LIANI ROCKEMBACH GARMATZ CPF Nº 951.214.630-49; 1º TESOUREIRO: VALDIR BLASI CPF Nº 523.952.510-20; 2º TESOUREIRO: WILSON KADERLI CPF Nº 255.991.270-87, CONSELHO DELIBERATIVO: PRESIDENTE: NERI ORLANDO HENTGES CPF Nº 279.282.090-04; VICE-PRESIDENTE(A): ERENI MARIA MARIOTTI CPF Nº 008.785.180-61; SECRETARIA: VERA IZABEL KADERLI CPF Nº 220.156.710-72. Apresentada a chapa solicitou aos participantes se aprovavam a nova diretoria, a qual foi aprovada por unanimidade. Seguindo o Sr. Valdir apresentou assuntos diversos, e num primeiro momento fez um agradecimento a todas as pessoas e empresas que fizeram doações para o LAR DO IDOSO, sem as quais a entidade não conseguiria se manter e ter feitos tantas melhorias e ampliações. Em especial a Vence Tudo, família de Nelson Lauxen, a Indutar, a Theo Transportes, Banco Sicredi e Banco do Brasil, Vereadores de Ibirubá

e tantas outras, além das pessoas físicas que doam valores para o fundo do idoso que não ficamos sabendo que são, pois os recursos vão para uma conta federal e em outubro de cada ano são transferidos para a conta municipal do fundo num único valor. Destacou também os investimentos feitos na entidade desde o ano de 2019, que totalizou R\$ 1.300.224,17, tendo origem nos recursos de projetos os quais foram utilizados para construção de mais uma ala, construção de salão social, reforma do refeitório, construção da lavanderia, construção do quiosque, pavimentação PVS, aquisição de máquinas e equipamentos da cozinha, lavanderia, splits e a instalação do projeto de energia solar. Então não havendo mais nada a tratar ou relatar foi encerrada a presente Ata, que após lida e aprovada será assinada por mim, Fernanda Moelecker e pela vice-presidente Liziane Gonçalves Ebbing. Ibirubá-RS, vinte e seis de dezembro de dois mil e vinte e dois.

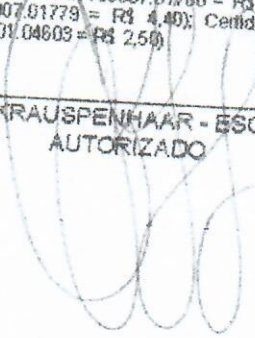


REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE IBIRUBÁ - RS
Rua Getúlio Vargas nº 800, Loja 02 - Ibirubá/RS - Fone (54) 3324-1958
RÔGERIO KRAUSPENHAAR - ESCRIVENTE AUTORIZADO



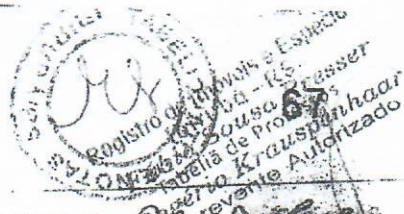
PROTOCOLO: N° 18717, às fls 15, do livro A-18, em 12/12/2023
AV - 18, referente ao registro nº 447, às fls 149 I, Livro A-124.
Ibirubá, 14 de dezembro de 2023.
Emol. Total: R\$ 223,60 + R\$ 15,70 = R\$ 239,30. Exame documentos: R\$ 54,40 (0276.04.1700007.01778 = R\$ 4,40); Averbação de livro de P.J (Integral): R\$ 121,70 (0276.04.1700007.01780 = R\$ 4,40); Digitalização: R\$ 36,00 (0276.04.1700007.01779 = R\$ 4,40); Cessão TD (01 página): R\$ 11,50 (0276.02.0900001.04603 = R\$ 2,50)

ROGERIO KRAUSPENHAAR - ESCRIVENTE
AUTORIZADO



Registro de Imóveis e Especial
Ibirubá - RS
Fátima Sousa Presser
Tabelião de Protestos
Rogério Krauspenhaar
Escrivente Autorizado

ATA Nº 03/2023



nos Sete Dias do Mês de Dezembro, do Ano de 2023, na Sede Social da Empresa Koderei Motores Ltda, com a participação da Diretoria, Conselho Deliberativo e Associados do Lar do Idoso Aconchego, situado na Localidade de Linha Pulador Norte, Hambó / RS, realizou-se a Assembleia Geral para tratar dos seguintes assuntos: a) Apresentação dos Demonstros e Prestação de Contos do Ano de 2023; b) Prestação de Contos do Ano de 2023; c) Apreciação do Novo Estatuto Social da Entidade; d) Eleição da Diretoria e Conselho Deliberativo para Mandato 2023 a 2025; e) Outros Diversos. Antes do início da Assembleia, o Sr. Edmundo Franz solicitou alguns minutos para realizar a apresentação de seu trabalho sobre a história do Lar do Idoso Aconchego. Sua Apresentação conta a história do Lar do Idoso, fundado em 04 de Março de 2004, com ressalva a existência de um Lar anterior sem registro como entidade, datado no ano de 1999. Contou toda a trajetória desde sua fundação até os dias de hoje. Agradecendo ao trabalho voluntário, a Vice Presidente, Liriane Gonçalves Ebbing, dá início a Assembleia. Ela então fez uma breve homenagem a Sra. Normelice Maria Miley, que infelizmente nos deixou, que desde a fundação do Lar do Idoso Aconchego, em março do ano de 2004, era a presidente da entidade e embaixadora todo o projeto arquitetônico, bem como a organização com os membros da Diretoria e voluntários para obtenção de doações para a construção do Lar na Linha Pulador Norte. Após essa homenagem, a Vice Presidente pediu ao Sr. Valdir Bösi, Tesoureiro da Entidade, para fazer a prestação de Contos do Ano de 2023. O Sr. Valdir Bösi então passou a apresentar a prestação de Contos, discriminando a origem dos recursos, bem como os

15/11/2023

11/11/2023



11/11/2023

11/11/2023

gastos. Numa primeira parte ele apresentou os recursos e gastos da parte administrativa da entidade que apresentou um resultado contábil deficitário de R\$ 32.197,23, que teve origem em gastos complementares de infraestrutura de obras feitas com recursos de projetos. Explicou que os projetos acabam por ter gastos além do previsto nos Orçamentos e se teve a necessidade do uso de recursos administrativos. Seguindo a Apresentação, ele apresentou os recursos adquiridos por projetos e os respectivos gastos, que no ano apresentou um resultado contábil superavitário de R\$ 17.888,05, onde ele explicou, que na verdade teve origem no fato de ainda não terem sido pago alguns valores, pois os recursos dos projetos, tem gastos já previstos e quando tudo for pago, o resultado será zero. Seguindo, ele apresentou um balanço financeiro, onde é considerado todos os contos a receber e a pagar pendentes, o qual apresentou um resultado positivo de R\$ 11.833,57. Por fim ele destacou o saldo que temos junto ao FUNPI (FUNDO DO IDOSO) no município de Ibirubá, de R\$ 133.245,00, dos quais já está em andamento um projeto de R\$ 124.273,60 e após aprovado e assinado, será liberado para ser utilizado em novos investimentos na entidade. Em todos concordando com a apresentação a Sra. Liriane Gonçalves Ebbing pediu para a Presidente do Conselho Deliberativo, a Sra. Jera Izobel Kodereli para ler a palavra e a mesma em nome do Conselho Deliberativo aprovou a prestação de Contos de 2023. O Sr. Valdir Blesi segue então para a Apresentação do Novo Estatuto Social da Entidade. Com relação ao novo estatuto social se fez necessário em virtude da adequação para o processo de enquadramento com entidade filantrópica. A Filantropia tem como objetivos

TABELIONATO DE NOTAS DE IBIRUBÁ - RS
Rua Celso Vargas, 800 - Loja 1 - Fone / Fax (54) 3324 1404
Tabelião: Paulo Roberto Hanel

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO que o verso e anverso da presente cópia reprográfica é a reprodução fiel do original, com o qual conferi.

Dou fe

Ibirubá, terça-feira, 12 de dezembro de 2023

Eduarda Martelli Stumm - Escrevente Autorizada

Emol R\$ 12,80 + Selo digital: R\$ 3,60 0279 01.2200007.25778 a 25779

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

EM BRANCO

tem da isenção da parte patrimonial do INSS, ^{passando} também a
possibilidade de obtenção de recursos federais. Também
preveitendo o estatuto tem algumas alterações no com-
o ao conceito de associados da entidade, que antes era
condicionado a ter contribuição em valores mensais,
em estudos de outros Lanes, os mesmos tem como condi-
ção de ser associado as pessoas, empresas ou entidades
serão considerados como associados no momento em que, de
alguma forma realizem algum trabalho de caráter
voluntário, e, realizem doações de qualquer forma. Os
Artigos que sofreram alterações foram os 3º, 4º, 9º, 10º,
14º, 16º, 32º, 33º, 35º e 36º. Após as devidas alterações e
explicações e leitura pediu aos participantes se apro-
varam o Novo Estatuto, que foi aprovado por unanimi-
dade. Passou-se então a apresentação de chapa de
Nova Diretoria para o Mandato de 2023 a 2025. A chapa
única teve como Diretoria: Presidente: Lixiane Gonçalves
Ebbing CPF N° 948.061.600-91; Vice-Presidente: Neusa
Maria Dilly de Abreu CPF N° 564.115.290-00; 1ª Secretá-
ria: Micheli Kohl Grove CPF N° 014.977.870-84; 2ª Se-
cretária: Liani Reckembach Gornatz CPF N° 951.214.630-49;
1º Tesoureiro: Jaldin Blosi CPF N° 523.952.510-20; 2º Te-
soureiro: Wilson Kodeli CPF N° 255.991.270-87; Conselho
Deliberativo: Presidente: Neri Orlando Hentges CPF N° 279.262.
090-04; Vice-Presidente (a): Ereni Maria Mariotti CPF N°
008.705.100-61; Secretária: Jera Izabel Kodeli CPF N°
220.156.710-72. Apresentada a chapa solicitou aos parti-
cipantes se aprovavam a nova diretoria, a qual foi apro-
vada por unanimidade. Seguindo o Sr. Jaldin apresentou
diversos, e num primeiro momento fez um agradecimento
a todos as pessoas e empresas que fizeram doações para o
Lar do Idoso, sem as quais, a entidade não conseguiria



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

RS

NOME
LISIANE GONCALVES EBBING

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
1063445769 SJS/II RS

CPF
948.061.600-91

DATA NASCIMENTO
18/04/1976

FILIAÇÃO
JOSE GONCALVES
ELMAIR DE QUADROS GONCALVES

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
03393316754

VALIDADE
04/07/2024

1ª HABILITAÇÃO
29/09/2004

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1890313251

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
IBIRUBA, RS

DATA EMISSÃO
05/07/2019

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO

73196851865
RS223363022

RIO GRANDE DO SUL

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.229.031/0001-03 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 31/03/2004	
NOME EMPRESARIAL LAR DO IDOSO ACONCHEGO					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACONCHEGO				PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.11-5-02 - Instituições de longa permanência para idosos					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada					
LOGRADOURO DT LINHA PULADOR NORTE		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****		
CEP 98.200-000	BAIRRO/DISTRITO LINHA PULADOR NORTE		MUNICÍPIO IBIRUBA		UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (54) 3324-1283			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/03/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **28/05/2025** às **13:42:16** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LAR DO IDOSO ACONCHEGO
CNPJ: 06.229.031/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:30:46 do dia 27/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/11/2025.✓

Código de controle da certidão: **BA35.3E9C.95AE.1EF4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **LAR DO IDOSO ACONCHEGO**

CNPJ base: **06.229.031/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **28 dias do mês de MAIO do ano de 2025**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 26/7/2025. ✓

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **35211407**
Autenticação: **45570384**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE O MUNICÍPIO DE
IBIRUBÁ - RS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE ESTABELECIMENTO Nº 32745/2025

Nome:	LAR DO IDOSO ACONCHEGO	
CNPJ/CPF:	06.229.031/0001-03	Código Estab.: 545082
Endereço:	Linha Pulador Norte	Número:
Bairro:		CEP: 98200-000
Cidade:	Interior	UF: RS
Inscrição Estadual:		
Inscrição Municipal:	54508.2	

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada, e para os devidos fins que, revendo o banco de dados desta Prefeitura Municipal, dele constatei que o estabelecimento acima mencionado, NADA DEVE até a presente data à Fazenda Municipal no que refere-se à Tributos e Contribuições Municipais.

RESSALVO o Direito à Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, de responsabilidade do contribuinte acima identificado.

A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: sim.digifred.net.br/ibiruba/autenticidade/consulta_autenticidade

Publicada dia 28/05/2025 às 08:55 horas.

A validade da presente Certidão é até 27/06/2025.

Código de Verificação: **G0NO-1CCQ**.

Certidão emitida gratuitamente.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.229.031/0001-03
Razão Social: LAR DO IDOSO ACONCHEGO
Endereço: RUA PIAUI 65 / ODILA / IBIRUBA / RS / 98200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/05/2025 a 26/06/2025

Certificação Número: 2025052804301448513006

Informação obtida em 28/05/2025 08:53:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LAR DO IDOSO ACONCHEGO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 06.229.031/0001-03
Certidão nº: 21031528/2025
Expedição: 14/04/2025, às 17:29:16
Validade: 11/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LAR DO IDOSO ACONCHEGO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.229.031/0001-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

LAR DO IDOSO ACONCHEGO, CNPJ 06229031000103, Endereço - LINHA PULADOR NORTE.

22 de abril de 2025, às 10:32:27

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **b976de657d07c8a1da6ff341b5fd590e**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.

ALVARÁ DE LICENÇA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

GERÊNCIA TÉCNICA

Nº Inscrição 54508.2

50
IBIRUBÁ
Anos e honra a uma grande cidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ, de conformidade com as disposições da Legislação Fiscal em vigor, concede, LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO, e funcionamento do contribuinte abaixo identificado:

Nome Razão Social

LAR DO IDOSO ACONCHEGO

Endereço

Linha Pulador Norte, Interior de Ibirubá/RS

Atividade

Entidade Assistencial

Natureza

Prestação de Serviços

Início Atividade

20/10/05

IBIRUBÁ, 17 de outubro de 2008

Estevão Scarsi
CPF 957.280.820/68
Fiscal Tributário

FISCAL TRIBUTÁRIO

Jair L. Scortegagna

Tesoureiro

O PRESENTE ALVARÁ SÓ MANTERÁ VALIDADE SE ESTIVER ACOMPANHADO DO COMPROVANTE DE RENOVACÃO ANUAL.



SIVISA - Sistema de Informação em Vigilância Sanitária
SUS - Sistema Único de Saúde
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
VISA IBIRUBÁ



ALVARÁ SANITÁRIO		RENOVAÇÃO
Nro. CEVS:	431000901-871-000007-1-0	Validade: 21/03/2025 a 21/03/2026
Nro. Protocolo:	43100092400149	Deferido em: 21/03/2025
Subgrupo:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	
Agrupamento:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	
CNAEs:	8711-5/02 INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS	
Tipo de Serviço:	195 - INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS - ILPI	
Razão Social:	LAR DO IDOSO ACONCHEGO	
Nome Fantasia:	ACONCHEGO	
CNPJ / CPF:	06.229.031/0001-03	CNPJ Albergante:
Endereço:	ESTRADA LINHA PULADOR NORTE, S/Nº	
Bairro:	INTERIOR	
Município:	IBIRUBÁ	UF: RS CEP: 98200-000
Responsável Técnico - Atividade principal 0156355 COREN/RS ANA CAROLINA PRASS		
Responsável Legal LISIANE GONÇALVES EBBING		

IBIRUBÁ

Código de validação: 52152386E9D47BF424B654BB1861EF0DDC9D5FAD



Controle de Pragas
Limpeza em Geral

MAIQUEL EVANDRO REICHERT - EIRELI

CNPJ Nº: 22.831.773.0001-52

ENDEREÇO: RUA ALOISIO ENCK, Nº91, PLANALTO
VICTOR GRAEFF/RS-CEP: 99.350.000

E-MAIL: licitacoes2@mrcontroledepragas.com.br

Fone: (54) 99605-0738

CERTIFICADO

Certificado:0899/ 2024

Certificamos que foi realizada a desinsetização e desratização no LAR DO IDOSO ACONCHEGO, cadastrado no CNPJ Nº 06.229.031/0001-03, localizado na LOCALIDADE LINHA PULADOR NORTE, MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ.

FICHA TÉCNICA

Praga Alvo: Para todos os tipos de insetos voadores e rasteiros.

Quantidade de Produto usado na aplicação: 50 ml/10 Litros de água

Nome Comum: Binfeetrina

Grupo químico: Piretróide -

SINTOMÁTICO

trifluorprop-1-enil)-2,2-

-2,2-dimethylcyclopropane carboxylate ;

Formulação: suspensão aquosa

Registro no Ministério da Saúde: 3.2781.0028- Aprovado pela Organização Mundial da Saúde.

ANTIDOTO/ TRATAMENTO : ANTI- HISTAMÍNICO/ TRATAMENTO

Composição Química: 2 -methylbiphenyl-3-ylmethyl(Z)-(1RS,3RS)-3-(2-chloro-3,3,3-

Praga Alvo: Roedores

Quantidade de Produto usado na aplicação: 25 g de isca peletizada ou 1 bloco parafinado em cada toca

Nome Comum: Brodifacoum

Grupo Químico: Raticida Anticoagulante - ANTIDOTO/ TRATAMENTO: VITAMINA K1 - TRATAMENTO

SINTOMÁTICO

Composição Química: cada 100 g contém 3-(3-(4-bromobiphenil- 4-yl)-1, 2, 3,4-tetrahydro-1-naphthyl)-4-hidroxi-matium

Formulação: blocos ou pellets

Registro no Ministério da Saúde: 3.0119.0024- Aprovado pela Organização Mundial da Saúde.

As informações descritas nesse certificado atendem à Resolução RDC 52 de 22/10/2009 da ANVISA

Telefone de emergência: Centro de Informações Toxicológicas- 0800.721.3000- Porto Alegre/RS

Desinsetização:

Realizado dia: 01/10/2024

Prazo de Assistência Técnica: 30/10/2025

Desratização:

Realizado dia 01/10/2024

Prazo de Assistência Técnica: 30/10/2025

MAIQUEL EVANDRO

REICHERT

LTD A:22831773000

152

Assinado de forma digital por MAIQUEL EVANDRO REICHERT LTD A:22831773000152 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=20085105000106, ou=videoconferencia, cn=DEBORA LUIZA NEULS:68876980059 Data: 2024.11.09 09:24:33 -03'00'



LO Nº 01648/2024

ALVARÁ SANITÁRIO
Nº 63750

DEBORA LUIZA

NEULS:688769

80059

Assinado de forma digital por DEBORA LUIZA NEULS:68876980059 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=20085105000106, ou=videoconferencia, cn=DEBORA LUIZA NEULS:68876980059 Data: 2024.11.09 09:24:33 -03'00'

MAIQUEL EVANDRO REICHERT

CPF 015.465.090-03

PROPRIETÁRIO

DÉBORA LUIZA NEULS

RESP. TÉCNICA - CRQ 05101057

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IBIRUBÁ- RS

Inscrição Nº 01/2011

A Entidade **LAR DO IDOSO ACONCHEGO**, com sede na Linha Pulador Norte, na cidade de Ibirubá, inscrita no CNPJ sob o nº 06229031/0001-03, está **Registrada no CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS**, sob nº 001/2011, e está em pleno funcionamento desde 31 de março de 2004. A entidade executa serviços de proteção social especial de media e alta complexidade – serviço de proteção social especial para pessoa idosas.

A presente inscrição é por tempo indeterminado.

Ibirubá – RS 23 de agosto de 2023.


Joice Binsfeld
Presidente do C.M. A.S.

Joice Binsfeld
Assistente Social
CRESS 7227